



## **ACÇÃO PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL**

Trata-se de ação judicial que o SINDASP-MG irá ajuizar na Justiça Estadual com a finalidade de reivindicar a concessão da **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL** aos servidores que implementarem os requisitos legais, independente da data da implementação e do pedido.

### **QUEM PODE PARTICIPAR:**

Os Agentes de Segurança Penitenciária que preenchem os requisitos para receber a **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL** (efetividade – conclusão do estágio probatório -, 2 (duas) ADI's satisfatórias, e prova da escolaridade adicional).

### **COMO PARTICIPAR DA ACÇÃO**

1. **Para os filiados** - efetuar o pagamento de uma **taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo**, preferencialmente de transferência bancária, ao SINDASP – MG (e não aos Advogados), taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo;
2. Procuração em modelo formulado constante na página 2 deste kit;
3. Declaração de Pobreza, na forma da Lei em modelo formulado pelo Sindicato constante na página 3 deste kit;
4. Contrato de Honorários (modelo formulado pelo Sindicato), em duas vias, constante na página 4 deste kit;
5. Carteira de Identidade ou Identidade Funcional;
6. Comprovante de residência;
7. Histórico Funcional (site: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>);
8. Resumo das Avaliações de Desempenho Individuais (site: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>);
9. Cópia dos contracheques a partir do pedido administrativo (site: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>);
10. Cópia do Diploma (título comprobatório da Escolaridade Adicional);
11. Histórico escolar indicando as matérias cursadas;
12. Certificados de cursos de formação que porventura tiver concluído (**opcional**);
13. **Cópia do requerimento administrativo solicitando a promoção por escolaridade adicional.**

### **IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:**

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SINDICATO OU ENVIADOS PARA O EMAIL: [JURÍDICO@SINDASPMG.ORG.BR](mailto:JURÍDICO@SINDASPMG.ORG.BR) (NO FORMATO PDF). NA OCORRÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IRREGULARIDADE NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO A ACÇÃO NÃO SERÁ IMPETRADA ATÉ QUE A IRREGULARIDADE SEJA SANADA.



## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, meus bastantes procuradores enquanto funcionários do SINDASP-MG, o advogado **GABRIEL CÂNDIDO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, **OAB/MG 120.029**, e o advogado **FÁBIO HENRIQUE CORRÊA**, brasileiro, **OAB/MG 137.619**, com escritório profissional na Rua Além Paraíba, 546, Lagoinha - Belo Horizonte - CEP: 31.210-120, Telefone (031) 3271- 4145; ao qual concedo os necessários poderes da cláusula “ad judicium”, para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, notadamente para postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, **em face do ESTADO DE MINAS GERAIS visando à concessão da PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL**. Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o SINDASP - MG a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**Outorgante**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>MASP:</b>	<b>UNIDADE DE EXERCÍCIO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>



**SINDASP-MG**  
SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## **DECLARAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro ser pobre no sentido legal e não ter condições de arcar com as custas e honorários de sucumbência deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e no de sua família. Nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105 de março 2015, sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA)**



**SINDASP-MG**  
SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

**CONTRATO DE HONORÁRIOS**

**CONTRATANTE - NOME:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **MASP:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **TEL.:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO: SINDASP - MG** - Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais

**OBJETO DO CONTRATO:** Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração já assinado por este.

**CLÁUSULAS:**

**PRIMEIRA:** O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao SINDASP - MG determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

**SEGUNDA:** Todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências ficam a cargo do Contratante. O SINDASP - MG esclarece, entretanto, que está adotando todas as providências para evitar qualquer ônus, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza.

**TERCEIRA:** As despesas para contratação de perito também ficam a cargo do Contratante, que caso não a efetue até o fim do processo, autoriza desde já o desconto no valor da Vantagem Econômica líquida advinda da ação.

**QUARTA:** A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o **Contratante filiado** pagará ao Contratado o equivalente a 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo, pagará honorários de 20% (vinte por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

**QUINTA:** O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

**SEXTA:** Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** 01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_